LEI MUNICIPAL Nº 440/00, DE 10 DE MAIO DE 2.000

DÁ AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a MITRA Diocesana de Caratinga - Paróquia de São Sebastião de Espera Feliz - MG, CNPJ-19.318.625/0016-oo autorizada a construir um Templo na área central da Praça existente no Loteamento Valle do Sol, nesta cidade de Espera Feliz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 10 de maio de 2.000

REINÔ MARTINS DE/ OLIVEIRA
Prefeito Municipal